

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Guaranésia – MG, 03 de Abril de 2018.

Exmo. Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação:



**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018**  
**PROCESSO N.º: 051/2018**

MB GONCALVES SERVIÇOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.822.676/0001-30, com sede na Rua Calimério Dias dos Reis, 176, Bairro Larez, na cidade de Juruáia - MG, estado de MG, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de (Vossa Excelência) a fim de

### IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### I – DOS FATOS

A subscrevente, no dia 03/04, esteve presente na Prefeitura Municipal de Guaranésia, no setor de licitação para participar da sessão e, pela falta de documentação, não pôde participar da mesma. No decorrer da sessão, foi verificado que os valores mencionados

nos itens 5. e 6. não condizem com serviços mencionados. Estando os valores trocados entre si. (IMAGEM ABAIXO).

E que, a proposta mencionada no Anexo II, entregue pela empresa **TERAPEUTICA GUAXUPE LTDA**, está em desacordo com o Edital.

Instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

<b>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>Pregão nº: 032/2018</b>	<b>Unidade Requisitante: Divisão de Gestão de Pessoas</b>	<b>Data da Abertura: 03 de abril de 2018- 09h</b>
<b>OBJETO:</b> Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviço especializado em medicina do Trabalho pelo período de doze meses		

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Preço Médio
			Min.	Máx.	
1.	Prestação de serviço de consulta médica especializada em medicina do trabalho para exame admissional.	Consulta	100	125	26.50
2.	Prestação de serviço de consulta médica especializada em medicina do trabalho para exame demissional.	Consulta	20	25	26.50
3.	Prestação de serviço de consulta médica especializada em medicina do trabalho para exame periódico.	Consulta	70	88	26.50
4.	Prestação de serviço de consulta médica especializada em medicina do trabalho para exame de retorno ao trabalho.	Consulta	15	19	26.50
5.	Prestação de serviço de consulta médica especializada em medicina do trabalho para exame de mudança de função.	Consulta	05	07	<b>912,33</b>
6.	Prestação de serviço de coordenador do PSMSO.	Mensalidade		<b>12</b>	<b>26,50</b>

## II – DO PEDIDO

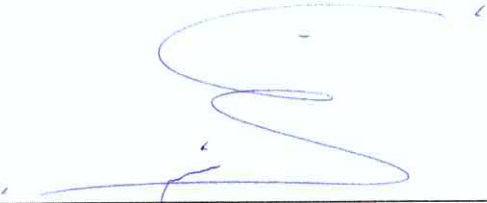
Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- 1 - A retificação do edital licitatório para previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento das impugnações dirigidas em face ao edital publicado.
- 2 - O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes Termos

P. Deferimento

Guaranésia - MG, 03/04/2018



---

MB GONCALVES SERVIÇOS ME  
Murilo Bueno Gonçalves  
Sócio Proprietário



Guaraniésia, 04 de abril de 2018.

Pregão Presencial número 032/2018  
Processo número 051/2018

**Recorrente:** MB Gonçalves Serviços ME

Trata-se de Pregão Presencial cujo objeto o registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviço especializado em medicina do trabalho pelo período de doze meses.

Aduz a empresa Recorrente que esteve presente em seção de pregão realizada no dia 03/04/2018 e pela falta de documentação não pode participar. Ademais afirma ainda que a proposta apresentada pela empresa Terapêutica Guaxupé Ltda. está em desacordo com o edital.

Por fim, requereram a procedência dos pedidos elencados.

### **1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Nota – se que a peça apresentada encontra – se intempestiva, pois a empresa Recorrente apresentou a IMPUGNAÇÃO fora do prazo estipulado pela legislação pertinente ao caso.



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Portanto, improcedente a presente alegação.

## **2 – DO MÉRITO DO RECURSO**

Primeiramente insta salientar que a empresa Recorrente afirma que “esteve presente na Prefeitura Municipal de Guaraniésia, no setor de licitação para participar da sessão e, pela falta de documentação, não pôde participar da mesma”.

Como é sabido todas as empresas participantes devem estar presentes em seção munida de todos os documentos necessários que a habilite concorrente.

Como se vê a própria Recorrente afirma estar presente, porém sem a documentação necessária.

Sendo assim, resta claro novamente a improcedência do feito.

## **3 – DECISÃO**

Diante do exposto, **CONHEÇO** do presente Recurso, e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos elencados pela empresa ora impugnante.

Com a decisão, procedam-se determino o regular prosseguimento do feito.

Intimem-se.  
Cumpram-se.

  
**CLÁUDIA NETO RIBEIRO**  
**PREGOEIRA**